



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 51, de 13 de junho de 1994

**Autoriza abertura de Crédito
Suplementar e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de São João do Manteninha – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decretam e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar além do estabelecido na Lei Orçamentária n° 37/93, de 23 de dezembro de 1993, até o limite de Cr\$ 1.200.000.000,00 (hum bilhão e duzentos milhões de cruzeiros reais).

Art. 2° Os recursos para fazerem face à abertura do aludido crédito suplementar dirão de provável excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, parágrafo 3°, da Lei 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 13 de junho de 1994; 2° Ano de Emancipação Política.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Prefeito